



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

*Revogado pelo Decreto de 25 de fevereiro de 2010*

**DECRETO Nº 374, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**~~Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso da área que especifica e dá outras providências.~~**

**~~A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS~~**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 71, combinado com o § 1º do art. 103, da Lei Orgânica do Município e, ainda, a Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004,

**~~R E S O L V E :~~**

**~~Art. 1º~~** Conceder o Direito Real de Uso, à Igreja da Paz de Palmas – Ministério Luz para os Povos, de uma área urbana de 1.887,00m<sup>2</sup>, localizada na Al 2A, Alameda 18, Quadra ARNE 12, neste Município, conforme PORTARIA/AGM Nº 248, de 24 de novembro de 2004.

**~~Art. 2º~~** Fica o concessionário obrigado a manter a destinação da área, conforme o objetivo da instituição, consoante Processo nº 4026640/04.

**~~Parágrafo único.~~** O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao concessionário.

**~~Art. 3º~~** A presente Concessão de Direito Real de Uso fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, bem como do Termo Administrativo a ser firmado entre as partes.

**~~Art. 4º~~** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**~~PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS~~**, aos 2 dias do mês de dezembro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

**~~NILMAR GAVINO RUIZ~~**  
~~Prefeita de Palmas~~

**~~Paulo Leniman Barbosa Silva~~**  
~~Advogado Geral do Município~~